



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 157, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Cria vagas para os cargos de Agente Legislativo e Auxiliar de Serviços no Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo de São Sebastião do Oeste, Lei Complementar n.º 120, de 1.º de setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º - Fica criada 1 (uma) vaga para o cargo de Agente Legislativo e 1 (uma) vaga para o cargo Auxiliar de Serviços no Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo de São Sebastião do Oeste, passando o Anexo I da Lei Complementar n.º 120, de 1.º de setembro de 2021, a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I						
CARGO PÚBLICO – QUADRO DE VAGAS – PROVIMENTO EFETIVO – JORNADA - ATRIBUIÇÃO						
Cargo	Vagas	Provimento	Jornada	Atribuições	Remuneração	Escolaridade
Auxiliar de Serviços	03	Concurso Público	40 horas semanais	Anexo III	Anexo IV	Ensino Fundamental Completo
Agente Legislativo	03	Concurso Público	40 Horas Semanais	Anexo III	Anexo V	Ensino Médio Completo
Contador Legislativo	01	Concurso Público	30 Horas Semanais	Anexo III	Anexo VI	Ensino Superior Contabilidade c/ Registro no CRC e 03 Anos Atividade
Procurador Legislativo	01	Concurso Público	30 Horas Semanais	Anexo III	Anexo VII	Ensino Superior em Direito C/ Registro OAB



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2.º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 28 de fevereiro de 2025.

Rômulo Roncaly Beirigo
Prefeito Municipal